

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição  
Fabricio de Moraes Costa - Estagiário da SEDAP

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602005-89.2022.6.10.0000**

PROCESSO : 0602005-89.2022.6.10.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (São Luís - MA)

**RELATOR** : Gabinete Juiz de Direito 1

EXECUTADO : ELEICAO 2022 EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : IDEAN MADSON PEREIRA DE SOUSA (17862/MA)

EXECUTADO : EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO : IDEAN MADSON PEREIRA DE SOUSA (17862/MA)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA  
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - 0602005-89.2022.6.10.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADO: ELEICAO 2022 EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA DEPUTADO ESTADUAL,  
EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA

Advogado do(a) EXECUTADO: IDEAN MADSON PEREIRA DE SOUSA - MA17862

Advogado do(a) EXECUTADO: IDEAN MADSON PEREIRA DE SOUSA - MA17862

INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao ato ordinatório de ID nº 18368847, INTIMO o EXECUTADO: ELEICAO 2022 EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA DEPUTADO ESTADUAL, EVANDRO OLIVEIRA SIQUEIRA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os ativos financeiros tornados indisponíveis (ID's 18370119, 18370120) e requerer o que entender de direito.

São Luís, 23 de agosto de 2024.

WELLISON FABIO SILVA PEREIRA

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

## **EDITAIS - SJD**

### **EDITAIS**

#### **TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2024**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO : 0008728-90.2024.6.27.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

Despacho nº 59833 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEDOC

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2024

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024 de o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA de acordo com o que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2024 e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 03/2024, aprovados pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, por intermédio do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 8728-90.2024.6.27.8000, e publicado no Diário da Justiça Eleitoral nº 93, de 5 de junho de 2024, procedeu à eliminação de 17,10 metros lineares de documentos relativos aos códigos de referência à classificação 130- 3.01(SOLICITAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE), 130-4.01 (SOLICITAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO), 150-2 (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO), 180-6 (SUPRIMENTO DE FUNDOS) e 500-6 (DIÁRIAS E PASSAGENS), do período de 2010, integrantes do acervo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís, 26 de julho de 2024.

Raimundo Francisco Barros Costa

Seção de Gestão Documental - SEDOC

Juiz Júlio César Lima Praseres

Presidente da Comissão de Gestão Documental - CPAD

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO FRANCISCO BARROS COSTA, Técnico Judiciário, em 02/08/2024, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES, Juiz(a) Auxiliar da Presidência, em 13/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2231406 e o código CRC 56A31D32.

## PAUTA E RESENHA DE JULGAMENTO

### PAUTAS DE JULGAMENTO

#### **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 8H DO DIA 29/08/2024 E ENCERRAMENTO ÀS 17H DO DIA 30/08/2024**

##### 27ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO

##### (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL, com início às 8h do dia 29/08/2024 e encerramento às 17h do dia 30/08/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível sustentação oral, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, até o dia anterior ao início da sessão. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).